
**CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO NA OFERTA DE CARTÕES-PRESENTE AOS TRABALHADORES DO
MUNICÍPIO**

Protocolo n.º 02/2022/GAP

PREÂMBULO

Considerando que, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, estabelecendo o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Considerando que, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, os Municípios podem deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa e recreativa de interesse para o Município;

Considerando que, a concretização dos apoios a atribuir às associações carecem da outorga de contratos-programa, nos termos do previsto na alínea a) do artigo 4.º em conjugação com o previsto na alínea b) do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo em vigor, publicado no Diário da República n.º 63, de 30/03/2020 (Regulamento n.º 304/2020).

Considerando que, o Fundo Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal da Batalha, como forma de minimizar o impacto económico e social despoletado pela pandemia COVID-19, com repercussões sem precedentes, e numa atitude de cooperação mútua e de solidariedade para com os funcionários da Câmara Municipal da Batalha, solicitou o apoio ao Município, para a aquisição de cartões-presente, a descontar em produtos alimentares nos supermercados locais, a ofertar aos colaboradores da Câmara na quadra natalícia;

Considerando que a Câmara Municipal, por deliberação n.º 2022/0007/D.E.S.D., tomada na reunião de 03/01/2022, deliberou ceder um apoio financeiro ao Fundo Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal da Batalha, no valor de €6.460,00€, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado regulamento.

É celebrado entre os outorgantes a seguir identificados:

**CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO NA OFERTA DE CARTÕES-PRESENTE AOS TRABALHADORES DO
MUNICÍPIO**

Protocolo n.º 02/2022/GAP

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Raúl Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação de Câmara n.º 2021/0483/G.A.P., de 08/11/2021, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**;

e

SEGUNDO OUTORGANTE:

FUNDO SOCIAL DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA, com o NIPC 509 455 603, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, **Marta Sofia da Costa Antunes**, titular do Cartão de Cidadão n.º 11435160, válido até 21/06/2022, e pelo tesoureiro **Armanda Isabel Madeira Moreira**, com o Cartão de Cidadão n.º 9839120, válido até 05/01/2022, com poderes para o ato conforme art.º21º dos Estatutos, adiante designado como **FSTCMB** ou **Segundo Outorgante**.

É celebrado o presente contrato-programa, que teve por base a deliberação n.º 2022/0007/D.E.S.D., de 03/01/2022, e rege-se pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de uma verba por parte do Município ao Segundo Outorgante, pela aquisição de 323 cartões-presente, no valor de 20,00€/Unid a

**CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO NA OFERTA DE CARTÕES-PRESENTE AOS TRABALHADORES DO
MUNICÍPIO**

Protocolo n.º 02/2022/GAP

descontar em produtos alimentares nos supermercados locais, a ofertar a todos os colaboradores da Câmara Municipal da Batalha.

Cláusula 2ª

CrITÉRIOS de Comparticipação

A comparticipação a prestar pelo Município da Batalha ao Fundo Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal da Batalha é de 6.460,00€ (seis mil, quatrocentos e sessenta euros).

Cláusula 3ª

Período de vigência do contrato-programa

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida.

Cláusula 4ª

Comprovativo de evidências

O segundo outorgante fica obrigado a apresentar os documentos de despesa até ao montante do valor comparticipado.

Cláusula 5ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente contrato-programa ou supervenientes serão decididos por acordo entre as partes e reduzidos a escrito.

Cláusula 6ª

Cabimento

A assunção da despesa enunciada na cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na 01 040701 e na rubrica 1 111 2021/4 – ação 2, das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e um, tendo sido efetuada a R.I. n.º 354, com o lançamento de cabimento n.º 3331 efetuado em 30/12/2021, e comprometida com a R.E. n.º 385, com o número sequencial de compromisso 25153 efetuado em 30/12/2021, que transitou para o ano de 2022.

**CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO NA OFERTA DE CARTÕES-PRESENTE AOS TRABALHADORES DO
MUNICÍPIO**

Protocolo n.º 02/2022/GAP

O presente contrato-programa é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao segundo outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 4 de janeiro de 2022.

Primeiro Outorgante,
Município da Batalha

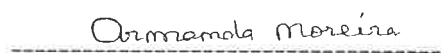


Raúl Miguel de Castro

Segundo Outorgante,
Fundo Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal da Batalha



Marta Sofia da Costa Antunes



Armanda Isabel Madeira Moreira